



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 2.961, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Altera os Anexos I, II e VI da Lei Municipal nº. 2037, de 13 de março de 2000, que "Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), do Município de Três Pontas e dá outras providências" e suas posteriores alterações, bem como acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 533, de 26 de agosto de 1966, que "Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição do cargo de Engenheiro Civil constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.037, de 13 de março de 2000, passa a vigorar da forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O "Quadro Geral de Cargos Efetivos e Carga Horária", constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.037, de 13 de março de 2000 passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de Administrador, Oficial Administrativo Autárquico, Assistente Administrativo Autárquico, Mestre de Obras e Desenhista constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.037, de 13 de março de 2000.

Art. 3º Fica alterado o item I – Diretor, do Anexo VI, "Dispõe sobre criação, descrição e atribuição dos cargos comissionados e das funções gratificadas de chefia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Minas Gerais", da Lei Municipal nº. 2.037/00, passando a vigorar nos termos do Anexo III desta Lei.

§ 1º Fica acrescido ao anexo VI da Lei Nº. 2.037, de 13 de março de 2000, a criação do Setor Técnico, Seção de Projetos e Ações do Meio Ambiente e Seção de Serviços de Preservação dos Recursos Hídricos, com as especificações constantes do anexo referido no *caput* deste artigo.

§ 2º A criação das Seções descritas e caracterizadas no parágrafo anterior fica acrescida ao Organograma do SAAE, vinculada à Diretoria da Autarquia.

§ 3º O item II – Do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, do Anexo VI, da Lei nº. 2.037/00, especificamente na descrição dos "REQUISITOS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Chefe do Setor deverá ser um servidor do quadro permanente da Autarquia, com notável saber na área de atuação do cargo."

Art. 4º A Tabela de vencimentos para os cargos Comissionados e Função de Confiança, segue os mesmos índices de reajustes da Tabela contida na Lei Municipal nº. 2.033, de 28 de janeiro de 2000, com suas posteriores alterações e atualizações, nos termos do Anexo IV da presente Lei.

Art. 5º Fica acrescido à Lei Municipal nº 533, de 26 de agosto de 1966, o artigo 4º-A, possuindo a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O Município de Três Pontas não poderá extinguir, ceder, transformar, transferir, dispor, ou alienar a Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, dentro do período não inferior a 30 (trinta) anos da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Em sendo de interesse da municipalidade, após o decurso do prazo de 30 (trinta) anos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá ser desvinculado do Município de Três Pontas através de consulta popular, nos termos da Seção IV, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Capítulo II, da Lei Orgânica Municipal, ratificada por maioria absoluta dos componentes da Câmara Legislativa.

Art. 6º A Seção de Transporte passa a ser vinculada ao Setor de Operação, Manutenção e Expansão, nos termos do novo Organograma do SAAE.

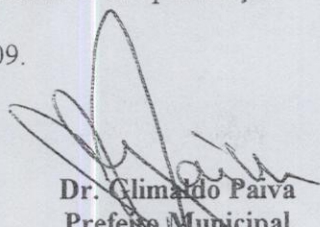
Art. 7º Dentro dos princípios norteadores da Administração Pública, fica o Diretor do SAAE autorizado a contratar, temporariamente, por excepcional interesse público, Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

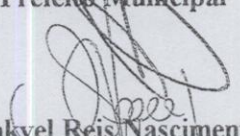
DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
ENGENHEIRO CIVIL	CC3	01

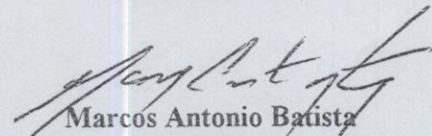
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

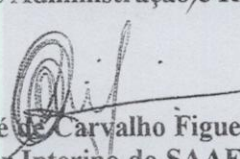
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 28 de janeiro de 2009.


Dr. Climaldo Paiva
Prefeito Municipal


Makvel Reis Nascimento
Procurador Geral


Marcos Antonio Batista
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor Interino do SAAE